



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 250 /92

INSTITUI A CORPORAÇÃO MUSICAL DE INDIANÓPOLIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Indianópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis
Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefei-
to Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído a Corporação Musical de
Indianópolis.

§ ÚNICO - A entidade mencionada no artigo ante-
rior, terá a denominação de Banda Municipal "Bonifácio Batista Viei-
ra".

ART. 2º - A Corporação Musical, será um órgão li-
gado ao Departamento Social, especificamente ao Setor de Educação e
Cultura.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes
com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso as dota-
ções próprias consignadas no Orçamento em vigor.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), 08 de
dezembro de 1.992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe, tem a finalidade de Instituir a Corporação Musical de Indianópolis, com a denominação de Banda Municipal "Bonifácio Batista Vieira".

A denominação de que trata o § Único do presente Projeto de Lei, tem a finalidade de homenagear o sr. BONIFÁCIO BATISTA VIEIRA, conhecido popularmente como "FACINHO", que prestou relevantes serviços a municipalidade, entre eles o atendimento odontológico e a regência da Banda Municipal Santa Cecília de Indianópolis, que foi extinta há mais de vinte anos.

Por ser uma pessoa que exerceu funções gratificantes ao Município, inclusive escreveu várias partituras de músicas, como valsas, dobrados, marchas etc. que são executadas por diversas bandas de música, nada mais justo prestigiar o sr. "FACINHO" dando seu nome à Banda de Música de Indianópolis.

Esperando contar com apoio favorável dos ilustres Vereadores, na aprovação do presente Projeto de Lei,

Subscrevêmo-nos,

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Indianópolis-MG, 08 de dezembro de 1.992.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA BANDA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 1.990 (hum mil novecentos e noventa), no salão sobre do Clube Social e Recreativo de Indianópolis, situa-se a rua Irineu Alves Rabêlo, 110, sede provisória da Banda Municipal de Indianópolis, às 20:00 horas reuniram-se em assembléia geral músicos e pessoas da comunidade interessadas no desenvolvimento cultural e artístico do Município, para regularização e constituição da Corporação musical do município, sob a regência dos maestros: Antonio Eustáquio Cardoso e João Batista da Silva. Considerando que a finalidade da assembléia seria a deliberação para regularização e constituição da Banda Municipal de Indianópolis, aprovação do estatuto, eleição para escolha dos membros da diretoria e escolha do nome da entidade, assumiu a presidência da mesa o sr. João Batista da Silva que convidou o músico Antonio Eustáquio Cardoso para secretário "ad-hoc" da reunião. Prossequindo os trabalhos o presidente da mesa fez um breve relato sobre a necessidade de regularização da entidade, declarando que passaria em seguida a escolha e votação de elementos para os seguintes cargos: Maestro da corporação musical; Contra-mestre; Secretário; Diretor Executivo, Supervisor; Tesoureiro; Presidente de Honra; Conselho Fiscal composto de 03 (treis) membros sob a presidência do Primeiro e 03 (treis) suplentes, sendo que seria de 02 (dois) anos o mandato da diretoria. Após discussão entre os presentes, foi apresentada a seguinte chapa: Maestro: João Batista da Silva; Contra-mestre: Antonio Eustáquio Cardoso; Secretário: Fábio Alves de Almeida; Tesoureiro: João de Oliveira; Diretor Executivo Lindomar Amaro Borges; Supervisor: Marlos Alves de Almeida, Presidente de Honra: Wesley José da Rocha Naves, Conselho Fiscal: João Evangelista de Almeida, Sebastião Aparecido Izidoro, Izione José Ramos, Suplentes: Flávio José Ribeiro, Noberto Fernandes Braga, Romes Fernandes Pereira. O sistema da eleição foi por "aclamação" que recebeu o apoio unanime por todos os presentes. Os eleitos foram empossados em seus respectivos cargos. Em seguida assumiu os trabalhos da mesa a nova diretoria passou para discussão e aprovação o estatuto da Banda Municipal do Município de Indianópolis-MG, que estabelece normas, formas e regulamentação da entidade. Após lido e discutido entre os presentes, o estatuto apresentado foi aprovado por unanimidade, podendo sofrer alterações de acordo

o do ex-professor/maestro Bonifácio Batista Vieira, que atuou neste Município como maestro da antiga corporação musical, tendo o mesmo contribuído para enriquecimento e desenvolvimento cultural e artístico, além de ter escrito diversas partituras de variadas músicas. Portanto, ficou estabelecido de conformidade com todos os presentes, que o nome da entidade é: "Banda Municipal Bonifácio Batista Vieira". A seguir o maestro João Batista Vieira agradeceu a presença de todos declarando que trataria imediatamente do registro em cartório do referido estatuto para fins e direitos, bem como legalização e reconhecimento da entidade junto aos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, o maestro João Batista da Silva deu por encerrada a presente assembleia, e pediu para que fosse lavrada a presente ata, que seria devidamente assinada por todos os presentes. Indianópolis-MG, 02 de julho de 1.990.